



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PORTARIA Nº 108/GDG/IFC-CAM/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso das suas atribuições legais, e em observância ao Capítulo II da Resolução nº 057-CONSUPER/2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Colegiado de Curso do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

Art. 2º O Colegiado de Curso será composto pelos seguintes membros:

a) Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Matemática;

b) Servidor ANTONIO JOSÉ FARIAS NÓBREGA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1811967.

c) Servidora NEIVA TERESINHA BADIN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 0393941, representante do NDE;

d) Servidor RAFAEL CARLOS VELEZ BENITO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1276108;

e) Servidora MELISSA MEIER, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1988103;

f) Servidora LÍVIA DA SILVA PERENHA VETTER, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2182509;

g) Servidora ROSANE PEDRON CARNEIRO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1901273;

h) Servidor ROBINSON FERNANDO ALVES, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 1758606, representante Técnico Administrativo em Educação;

i) Servidor KLEBER ERSCHING, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1823614;

j) Discente MATHEUS DOS SANTOS MODESTI;

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 03 (três) anos.

Art. 3º São atribuições do Colegiado de Curso:

a) analisar e deliberar as matérias que dizem respeito as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;

lades acadêmicas de *RL*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- b) deliberar sobre as decisões tomadas ad referendum pelo Coordenador de Curso;
- c) emitir parecer sobre assuntos de natureza técnica, administrativa, disciplinar e funcional, no âmbito do curso;
- d) exercer outras atribuições previstas em lei e na Resolução nº 057-CONSUPER/2012.

Art.4º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de 02 (duas) horas semanais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral